



## COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PPGEtno

### Decisões Complementares ao Regimento Aprovadas em Reunião Ordinária do dia 30 de Agosto de 2016.

#### Critérios para Habilitação a Defesa de Tese

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza – CCD/PPGEtno, no uso de suas atribuições definidas no regimento do curso aprovado em 16 de fevereiro de 2016, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2016 **decide, em complementação ao artigo 15, itens f e g**, do mesmo regimento que para habilitar-se a defesa de tese o doutorando deve:

a) ter publicado pelo menos 1 (um) artigo completo derivado da Tese ou ter carta de aceite de revista classificada com qualis maior ou igual B2 da área de biodiversidade, na qualidade de primeiro autor.

**E**

b) ter submetido para publicação um segundo artigo completo derivado da Tese com comprovante de submissão de revista indexada com qualis maior ou igual B2 da área de biodiversidade, na qualidade de primeiro autor.

#### Critérios Para Participação em Exame de Qualificação

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, no uso de suas atribuições definidas no regimento do curso aprovado em 16 de fevereiro de 2016, na maioria de seus membros decide que em **complementação ao artigo 28, parágrafo 1º do mesmo regimento**, a comissão examinadora do exame de qualificação será indicada pelo colegiado do Programa e composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, com pelo menos um membro externo ao programa. O orientador e coorientadores não poderão participar da mencionada banca. Estará habilitado para



participar como membro examinador aquele que tiver título de doutor e com pelo menos quatro (4) artigos publicados com qualis maior ou igual a B2, ou três (3) maior ou igual a B1, ou dois (2) maior ou igual a A2, da área de biodiversidade nos últimos quatro (4) anos, além do ano corrente.

### **Critérios para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes**

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, no uso de suas atribuições definidas no regimento do curso aprovado em 16 de fevereiro de 2016, na maioria de seus membros, decide em **complementação ao artigo 37, parágrafo 3º do mesmo regimento**, que o(a) docente postulante deve ter publicações científicas em periódicos indexados nos últimos quatro (4) anos, além do ano corrente, no caso de credenciamento e no último quadriênio de avaliação da CAPES para recredenciamento. A produção científica e/ou tecnológica é critério indispensável ao credenciamento e recredenciamento em qualquer nível, sendo exigido para o credenciamento e/ou recredenciamento a comprovação de no mínimo seis (6) artigos com qualis maior ou igual a B2 ou dois (2) artigos com qualis maior ou igual A2 para a área de Biodiversidade da CAPES.

### **Critérios de Habilitação para Orientação**

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, no uso de suas atribuições definidas no regimento do curso aprovado em 16 de fevereiro de 2016, na maioria de seus membros, decide em **complementação** ao artigo **41 do mesmo regimento**, que será conferido ao docente do curso a habilitação anual para orientar mediante a comprovação de publicação ou do aceite de publicação fornecido pela revista de no mínimo seis (6) artigos com qualis maior ou igual a B2 ou dois (2) artigos com qualis maior ou igual A2 para a área de Biodiversidade da CAPES nos últimos quatro (4) anos, além do ano correspondente da abertura de vagas para novas orientações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ETNOBIOLOGIA E  
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - PPGETNO

## **Critérios para Composição de Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertações e Teses**

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, no uso de suas atribuições definidas no regimento do curso aprovado em 16 de fevereiro de 2016, na maioria de seus membros, decide em **complementação ao artigo 31, parágrafo 2º do mesmo regimento**, que o(a) pesquisador(a) convidado(a) para compor as bancas examinadoras deve ter publicações científicas em periódicos indexados nos últimos quatro (4) anos, além do ano corrente, exigindo-se a comprovação de no mínimo seis (6) artigos com qualis maior ou igual a B2 ou dois (2) artigos com qualis maior ou igual A2 para a área de Biodiversidade da CAPES.

Recife, 30 de agosto de 2016.